



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 839/2005

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE
PROTEÇÃO AMBIENTAL E AMPARO A
CARENTES MIRABELENCES.

O povo do município de Mirabela-MG, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1° - Fica reconhecida e declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E AMPARO A CARENTES MIRABELENCES-CNPJ: 06.067.465/0001-46.

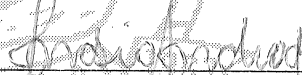
Atr. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 07 de Novembro de 2005.



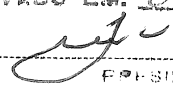
Carlúcio Mendes Leite
Prefeito Municipal
Mirabela-MG



Gildesio Gomes Andrade
Secretário Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRABELA

APROVADO EM: 07/11/2005



PRESIDENTE